



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2023

De acordo com o processo nº 652/2026 de 23/03/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, nos termos do art. 124, I da Lei Federal 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.639.199/0001-56, com endereço na Rua Guerra Junqueiro, nº 35, Centro, CEP 91.215-310, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão parcial do Contrato de Prestação de Serviços nº 203/2023, firmado em 17/11/2023. A rescisão restringe-se, exclusivamente, à exclusão do item destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme especificado na tabela abaixo:

| ITEM | Descrição dos Itens | QTD |
|-------|--|-----|
| 02/01 | Impressora Multifuncional monocromática (PB) 42 ppm – Tamanho A4 Franquia de 2000 cópias/mês | 2 |

A partir da assinatura deste instrumento, o item supracitado deixa de integrar o objeto do contrato original, cessando todas as obrigações e direitos a ele relativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a parte do Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Mostardas/RS para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 06 de abril de 2026.

LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Contratante

MARCELO LEMOS DE SOUZA

Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS 87.415

Testemunhas:

1. Kainã dos Santos Antunes

CPF nº 049.920.040-32

2. Rian Gomes Pereira

CPF nº 041.756.490-26